



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO**

TR/DTI/MEC N° /2010

1. Número e Título do Projeto:

BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação

Contratar serviço especializado de consultoria para análise e desenvolvimento de sistemas, e administração de dados em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere à construção do Sistema de Avaliações Educacionais – SAE.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 .Atividade

Atividade 1.2.5 - Formatar e implantar sistemas digitais para aplicação nas ações do PDE relacionadas à expansão do ensino superior, da educação profissional e tecnológica e da educação no campo, indígena e quilombola.

4. Perfil: Consultor Sênior em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados

5. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as

desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados. As contratações pleiteadas tornam-se indispensáveis no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério.

Dentro desse modelo de gestão está o sistema SAE (Sistema de Avaliações Educacionais). Tendo como **objetivos principais**: controlar o teto de pagamento do Auxílio estabelecido anualmente no Decreto 6.092, para todas as unidades envolvidas, a saber: Secretarias de Educação do MEC, INEP, CAPES e FNDE; e controlar as autorizações de pagamentos realizados pelas Secretarias de Educação do MEC calculando os tributos que deverão ser retidos na fonte.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Mapear o processo de definições de padrões, de procedimento e de arquitetura dos sistemas e funcionalidades previstas no objeto da contratação;
- b) Identificar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC,
- c) Definir as regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- d) Adotar as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC;
- e) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento para garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- f) Apresentar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- g) Validar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC;

7. Produtos ou resultados previstos:

Consultor 1

PRODUTO	VALOR DO PRODUTO
Documento técnico “A” , contendo o descritivo dos requisitos levantados e, os artefatos de análise para o desenvolvimento do módulo de Gerência de autorização para pagamento;	16.000,00
Documento técnico “B” contendo o descritivo dos requisitos levantados e, os artefatos de análise para o desenvolvimento do módulo de Geração de Lista de Pagamento;	16.400,00
Documento técnico “C” contendo o descritivo dos requisitos levantados e, os artefatos de análise para o desenvolvimento do módulo de Autorização de Pagamento;	14.500,00
Documento técnico “D” contendo o descritivo dos requisitos levantados e, os artefatos de análise para o desenvolvimento do módulo de Visualização de Dados do Beneficiário;	14.300,00
Documento técnico “E” contendo o descritivo dos requisitos levantados e, os artefatos de análise para o desenvolvimento do módulo de Visualização de Pendências de Pagamento;	14.000,00
Documento técnico “F” contendo o descritivo dos requisitos levantados e, os artefatos de análise para o desenvolvimento do módulo de Cancelamento de autorização de Pagamento;	16.600,00
Documento técnico “G” contendo o descritivo dos requisitos levantados e, os artefatos de análise para o desenvolvimento do módulo de Visualização de Dados de Retorno de Pagamento.	16.200,00

Consultor 2

PRODUTO	VALOR DO PRODUTO
Documento técnico “A” , contendo a análise e levantamento de requisitos para o desenvolvimento do módulo de gestão do cadastro de Áreas de concentração que serão utilizadas como base de parâmetros para o preenchimento de projetos pedagógicos criados pelas instituições para a autorização de seus programas de residência multiprofissional.	16.000,00

Documento técnico “B” contendo a análise e levantamento de requisitos para o desenvolvimento do módulo de gestão do cadastro de Áreas de conhecimento que serão utilizadas como base de parâmetros para o preenchimento de projetos pedagógicos criados pelas instituições para a autorização de seus programas de residência multiprofissional;	16.400,00
Documento técnico “C” contendo a análise e levantamento de requisitos para o desenvolvimento do módulo de gestão do cadastro de Profissões que serão utilizadas como base de parâmetros para o preenchimento de projetos pedagógicos criados pelas instituições para a autorização de seus programas de residência multiprofissional;	14.500,00
Documento técnico “D” contendo a análise e levantamento de requisitos para o desenvolvimento do módulo de gestão de perfis e ações dos perfis no sistema que serão utilizados tanto pelo perfil de administração técnica quanto pelo perfil de gestor MEC a fim de controlar quais ações no sistema cada perfil cadastrado terá acesso de executar;	14.300,00
Documento técnico “E” contendo a análise e levantamento de requisitos para o desenvolvimento do módulo de gestão de usuários do sistema pelo perfil de gestor MEC que visa controlar e manter todos os perfis de usuários existentes no sistema;	14.000,00
Documento técnico “F” contendo a análise e levantamento de requisitos para o desenvolvimento do módulo de pedido para acesso de coordenadores de COREMU ao sistema no qual tal módulo é utilizado por usuários que desejam possuir o perfil de “coordenador de coremu” e conseqüentemente deverão introduzir uma série de informações e documentos para futura avaliação dos gestores MEC;	16.600,00
Documento técnico “G” contendo a análise e levantamento de requisitos para o desenvolvimento do módulo de liberação de acesso e perfil dos usuários que solicitaram acesso de perfil “Coordenadores de COREMU” ao sistema, onde o gestor MEC poderá visualizar informações e documentos anexados pelo usuário que solicitou o acesso como “Coordenador de Coremu” com a finalidade de liberar ou não o acesso e perfil para o usuário em questão.	16.200,00

8. Requisitos mínimos de qualificação

A. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Profissionais

b.1. Experiência profissional:

- Experiência mínima de 03 (três) anos em análise e desenvolvimento de sistemas/levantamento de requisitos,

b.2. Desejável:

- Desejável Experiência em atividades relacionadas à análise,, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimentos de projetos.

b.3. Área de atuação: Tecnologia da informação

9. Vigência do contrato

12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 2 (duas) vagas

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas

dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.